

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
105029

001 - INTRODUÇÃO

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

SEÇÃO 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005011099
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

SEÇÃO 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Aquisição de Certificados Digitais SSL/TLS para servidores Web, na forma de arquivo do tipo A1, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 (doze) meses a partir de sua emissão, compreendendo o fornecimento do Certificado Digital, a Garantia e o Suporte Técnico Especializado durante a sua validade, com possibilidade validação e emissão por videoconferência, conforme a instrução normativa nº 05 de 22 de fevereiro de 2021 do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, e serviço de visita técnica para validação e emissão de certificados, no caso da impossibilidade de validação e emissão por videoconferência.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços de forma parcelada, sob demanda, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços: continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 36 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

SEÇÃO 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

01	
Descrição do item 001	
Código 778 - Certificado Digital, tipo SSL, para validação e segurança de sites, domínios e subdomínios em operação na web.	
Informações Adicionais	
Certificados Digitais SSL/TLS para servidores Web, na forma de arquivo do tipo A1, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 (doze) meses	
Período (Meses)	1
Quantidade	20
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP

Local de Entrega	superintendência de tecnologia da informação
Diferença Mínima	5,00
Valor Unitário	R\$ 1.101,39
Valor Total	R\$ 22.027,80

01	
Descrição do item 002 Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, Visita Técnica para validação e emissão dos certificados digitais, compreende a realização de visita técnica com o objetivo de realizar a validação e emissão dos certificados digitais constantes no objeto da contratação para pessoa física e jurídica e equipamento de rede.	
Informações Adicionais A visita técnica presencial será feita somente no caso da validação por videoconferência não puder ser realizada.	
Período (Meses)	1
Quantidade	20
Unidade	servico (s)
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	superintendência de tecnologia da informação
Diferença Mínima	5,00
Valor Unitário	R\$ 140,00
Valor Total	R\$ 2.800,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 24.827,80 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

SEÇÃO 4 - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Aquisição de Certificados Digitais SSL/TLS para servidores Web, na forma de arquivo do tipo A1, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 (doze) meses a partir de sua emissão, compreendendo o fornecimento do Certificado Digital, a Garantia e o Suporte Técnico Especializado durante a sua validade, com possibilidade validação e emissão por videoconferência, conforme a instrução normativa nº 05 de 22 de fevereiro de 2021 do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, e serviço de visita técnica para validação e emissão de certificados, no caso da impossibilidade de validação e emissão por videoconferência.

SEÇÃO 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Aquisição de Certificados Digitais SSL/TLS para servidores Web, na forma de arquivo do tipo A1, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 (doze) meses a partir de sua emissão, compreendendo o fornecimento do Certificado Digital, a Garantia e o Suporte Técnico Especializado durante a sua validade, com possibilidade validação e emissão por videoconferência, conforme a instrução normativa nº 05 de 22 de fevereiro de 2021 do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, e serviço de visita técnica para validação e emissão de certificados, no caso da impossibilidade de validação e emissão por videoconferência. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. A referida contratação justifica-se pela necessidade do uso de Certificados Digitais para a autenticação dos serviços eletrônicos oferecidos pela Secretaria da Economia a usuários internos e externos, permitindo a utilização desses serviços de forma mais segura e confiável.

5.3. A Secretaria de Estado da Economia oferece diversos serviços digitais através da rede mundial de computadores, os quais geram a necessidade de mecanismos que garantam a segurança das informações trafegadas.

5.4. Nesse contexto, a presente aquisição visa manter a disponibilidade dos serviços atendidos pelo Contrato nº 08/2020/ECONOMIA (Processo nº 201900004104975), que possui como objeto a aquisição de Certificados Digitais Site Seguro com autenticação de servidores, canal criptográfico seguro que mantém o sigilo e a integridade das informações confidenciais durante todo o caminho entre o navegador web do usuário e o servidor do site, com criptografia, nos padrões do protocolo SSL/TLS, AC raiz ICP-Brasil.

5.5. A contratação visa, além de aumentar e manter os serviços que fazem uso de certificado digital com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade, visa garantir a autenticidade, integridade e o não repúdio das transações realizadas; garantir a segurança das informações trafegadas por meio dos acessos realizados às aplicações disponibilizadas; e, prover os servidores de recursos tecnológicos necessários à utilização dos sistemas da Secretaria da Economia e demais sistemas que exigem certificação digital, garantindo a continuidade dos serviços prestados por esta Secretaria.

5.6. Além disso, há previsão legal de que os certificados digitais sob a hierarquia ICP-Brasil, regulamentados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, instituído pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001, sejam utilizados para que os documentos eletrônicos assinados digitalmente, as aplicações de suporte e as aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, usufruam de

transações eletrônicas seguras tenham autenticidade, integridade e validade jurídica.

5.7. Dessa forma, a aquisição pretendida tem o objetivo de prover a Secretaria de Estado da Economia de recursos tecnológicos que suportam suas atividades tributárias, fiscais e administrativas, necessários a garantir aos usuários desses serviços a autenticidade dos servidores web e comunicação criptografada com incremento no nível de segurança.

5.8. As visitas técnicas para a coleta de assinaturas deverão ser feitas na sede da Secretaria, ou em outro local, na cidade sede da secretaria onde for mais conveniente para coleta de assinatura, foto e digitais para emissão de certificados. Tal medida é necessária pois somente o(a) responsável legal pelo CNPJ pode emitir e assinar as solicitações de certificados digitais, sendo a Pessoa Física titular do uso do certificado, e que as validações biométricas e coleta de assinatura precisam ser combinadas conforme agenda.

5.9. A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar os seguintes prejuízos:

5.9.1 Indisponibilidade de serviços ofertados por esta Secretaria aos contribuintes;

5.9.2 Impossibilidade de comunicação com diversos órgão e agências do governo federal, imprescindíveis para o efetivo funcionamento das diversas aplicações dependentes daqueles; e

5.9.3 Indisponibilidade do serviço de emissão de Nota Fiscal eletrônica.

SEÇÃO 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos, além daqueles todos os requisitos e especificações detalhados no documento [ETP - Estudo Técnico Preliminar]. São requisitos necessários à contratação, com vistas ao atendimento da demanda:

Requisitos mínimos de qualidade:

6.2. A presente contratação deverá atender, incluindo os requisitos mínimos do Termo de Referência, a proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela contratação da melhor qualidade possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade, garantindo-se a competitividade da contratação e a maior eficiência possível.

Requisitos normativos e legais:

6.3. A presente contratação deverá atender ao que determina a normatização vigente estabelecida pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) e pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Requisitos tecnológicos:

6.4. O objeto a ser contratado deverá ser compatível com os seguintes requisitos tecnológicos:

6.4.1. Os Certificados Digitais para Servidores Web (SSL/TLS) Extend Validation (EV) deverão:

possuir uma criptografia de 256 bits e chave RSA de 2048 bits;
ter como Autoridade Certificadora raiz, a ICP-Brasil;
possuir validade de pelo menos 12 (doze) meses a partir da sua emissão; e
manter o sigilo e a integridade das informações confidenciais durante todo o caminho entre o navegador web do usuário e o servidor do site.

6.4.2. A visita técnica, quando necessária, será realizada nas dependências da Secretaria, ou em local informado previamente na cidade de Goiânia, para coleta de assinatura, digitais e fotografia do(a) titular da Secretaria e emissão dos certificados digitais.

Requisitos de segurança:

6.5. Os serviços prestados devem adequar-se às necessidades de negócio e técnicas estabelecidas pela segurança da Secretaria de Economia.

6.6. Observar os requisitos da LGPD aplicáveis à contratação.

6.7. Deverá apresentar alto nível de segurança, apresentando seus principais requisitos, a saber:

Autenticidade: assegurar a identidade das partes envolvidas;
Confidencialidade: assegura o sigilo das informações, as quais são resguardadas de pessoas não autorizadas;
Integridade: que garantir a veracidade das informações, indicando que os dados não podem ser alterados sem autorização;
Não repúdio: impede as partes de negarem a participação nos negócios eletrônicos.

6.7.1. Validar nas comunicações e troca de dados a autenticidade, integridade e não repúdio.

6.7.2. Atender os requisitos de segurança exigidos pelas entidades nacionais, como ICP-Brasil e ITI;

6.7.3. Atender os requisitos de segurança exigidos pelas entidades internacionais, como Webtrust e OSCP;

6.7.4. Trafegar com os dados criptografados;

6.7.5. Evitar paralisação do serviço de troca de informação com chaves de autenticação segura.

6.8. O objeto contratado deve garantir a segurança de dados trafegados na comunicação entre contribuintes e os serviços ofertados por esta Secretaria, bem como na comunicação de dados entre a Secretaria da Economia e as instituições federais e estaduais.

6.9. Manter o sigilo e a integridade das informações confidenciais durante todo o caminho entre o navegador web do usuário e o servidor do site.

Premissas e restrições:

6.10. É premissa para a presente contratação que a CONTRATADA mantenha em sigilo, ou seja, não revele ou divulgue as informações confidenciais ou de caráter não público recebidas durante e após a prestação dos serviços à CONTRATANTE, tais como: informações técnicas, operacionais, administrativas, econômicas, financeiras e quaisquer outras informações, escritas ou verbais, fornecidas ou conhecidas em razão da execução contratual.

6.11. Ainda, a presente contratação encontra restrição no que se refere à necessária observância, pela CONTRATADA, das especificações técnicas definidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas com raiz ICP-Brasil.

Garantia da contratação

6.12. Devido ao baixo valor da contratação, não será exigida a garantia da contratação para favorecer a ampla concorrência.

SEÇÃO 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Cronograma de execução:

7.1.2. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
ITEM	PARCELAS DE ENTREGA:	*ESTIMATIVA CONSUMO ANUAL			VALOR TOTAL (R\$)
		2024	2025	2026	
Item 01	Sob demanda	33,3%	33,3%	33,3%	definido após certame
Item 02	Sob demanda	33,3%	33,3%	33,3%	definido após certame

* Trata-se de mera estimativa, podendo haver variação de acordo com a necessidade dessa Pasta.

7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço sede desta Secretaria de Economia, na Avenida Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Nova Vila em Goiânia-GO - CEP: 74.653-900, ou em outro local na cidade sede desta Secretaria, onde for mais conveniente para a Contratante.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. Os certificados a serem entregues devem ser emitidos de forma digital e segura, em sítio indicado pela contratada, com as devidas orientações necessárias para tal enviadas previamente, após a a visita técnica para validação biométrica dos certificados.

7.3.1 As visitas técnicas para validação biométrica deverão ser realizadas pela CONTRATADA e serão solicitadas, sob demanda, através da emissão de Ordem de Serviço pela equipe técnica da CONTRATANTE.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4.1 O prazo de garantia contratual dos certificados digitais, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fornecedor, se superior, contado a partir da data de emissão do certificado digital.

7.5. Durante o prazo de garantia são obrigações da CONTRATADA:

7.5.1. Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante a sua validade.

7.5.2. Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais.

7.5.3. Uma vez notificada, realizar a reemissão ou substituição, sem custos para a CONTRATANTE, dos certificados digitais emitidos que apresentarem defeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da notificação do problema.

7.6. Os Certificados Digitais Web SSL/TSL terão validade para transações eletrônicas de 12 (doze) meses a partir de sua emissão.

Documentação mínima exigida

7.7. A CONTRATADA comprovar que os Certificados digitais serão emitidos por uma autoridade certificadora "Global".

Da transferência de conhecimento

7.8. A CONTRATADA deve fornecer à CONTRATANTE material informativo acerca dos meios e formas para solicitação, emissão e validação dos certificados.

Mecanismos formais de comunicação

7.9. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA ocorrerão, preferencialmente, via e-mail. No entanto, a Contratada também deverá disponibilizar central telefônica para contato, ou outra forma de comunicação online, cujo horário de funcionamento seja, no mínimo, das 08 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

SEÇÃO 8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante, o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

- 8.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

SEÇÃO 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

- 9.1.** Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2.** Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.
- 9.2.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.2.2.** O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.2.3.** Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.
- 9.2.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.2.5.** O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Prazo para correção de defeitos

- 9.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

- 9.4.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma desta seção, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.
- 9.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.
- 9.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.
- 9.7.** O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.
- 9.8.** A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.
- 9.8.1.** O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.
- 9.9.** A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 9.9.1.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.
- 9.9.2.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.
- 9.9.3.** Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 9.9.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.12.1.** o prazo de validade e a data da emissão;
- 9.12.2.** os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- 9.12.3.** o período respectivo de execução do contrato;
- 9.12.4.** o valor a pagar; e
- 9.12.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado pontualmente, de acordo com a frequência de emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

- EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- Vp** = Valor da parcela em atraso;
- I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

SEÇÃO 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Lote
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	60 dias

Participação de empresas reunidas em consórcio

10.5 O objeto desta contratação não é de grande vulto e complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas. Ademais, para garantir a segurança e qualidade da execução contratual, todos os serviços essenciais inerentes a esta contratação devem coexistir dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada.

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.6. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.8. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.9. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida na Seção 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link:

<https://sislog.go.gov.br/>.

Qualificação técnica mínima exigida

10.11. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu certificados e serviços compatíveis com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

Subcontratação

10.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Visita técnica facultativa

10.13. Para esta contratação, não é necessário realizar uma visita técnica prévia, uma vez que o objeto em questão, a emissão de certificados digitais, não apresenta complexidade ou particularidades que justifiquem tal procedimento.

Assinatura

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
WIRIS SERAFIM DE MENEZES	Integrante Requisitante	62 32692000	wiris.menezes@goias.gov.br
MARCIO CESAR ALVES MUNIZ	Integrante Técnico	62 32696266	marcio.muniz@goias.gov.br
VITOR VINICIUS RODRIGUES DE CASTRO	Integrante Administrativo	62 32692473	vitor.castro@goias.gov.br

As regras e diretrizes para os agentes públicos que desempenham funções essenciais nos processos de licitações e contratações públicas estão descritas no DECRETO ESTADUAL Nº 10.216, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.